



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....069/2019
Decreto Nº.....070/2019
Portaria Nº.....058/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....1076, 1077
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº015/2019
Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº002/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução – FMIS Nº.....001/2018
Resolução – CMAS Nº.....053/2018
Resolução – CMAS Nº.....016/2019
Resolução – CMAS Nº.....017/2019
Resolução – CMAS Nº.....018/2019
Resolução – CMAS Nº.....019/2019
Resolução – CMAS Nº.....020/2019
Resolução – CMAS Nº.....021/2019
Resolução – CMAS Nº.....022/2019

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....058/2019
Portaria Nº.....059/2019
Portaria Nº.....060/2019
Portaria Nº.....061/2019
Portaria Nº.....062/2019
Portaria Nº.....063/2019
Portaria Nº.....064/2019
Portaria Nº.....065/2019
Portaria Nº.....066/2019
Portaria Nº.....067/2019
Portaria Nº.....068/2019
Portaria Nº.....069/2019
Portaria Nº.....070/2019

Câmara Municipal

Portaria Nº.....015/2019
Portaria Nº.....016/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta quatro mil e quinhentos reais) no Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
170071 - Recursos Hídricos R\$ 184.500,00

Sub-Total: R\$ 184.500,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS R\$ 82.500,00

Sub-Total: R\$ 82.500,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 277.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUCAO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de

Iluminação Pública - COSIP R\$ 40.000,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de

Iluminação Pública - COSIP R\$ 8.000,00

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual

n. 1.963/1999 e Arts.2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n.

3.140/2005 R\$ 15.000,00

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

123000 - Transferência de Convênios

União/Outros (não relacionados a educação-de/ assistência

social) R\$ 71.500,00

01.006.26.782.0034.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

01.006.26.782.0034.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalações

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 184.500,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções

Sociais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem

ou Serviço para Distribuição Gratuito

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS R\$ 4.500,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem

ou Serviço para Distribuição Gratuito

100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.500,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de

Consultoria

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS R\$ 15.000,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS R\$ 2.500,00

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.500,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de

Consultoria

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 82.500,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 277.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 30 de abril de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2019.

Dispõe sobre a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica série única e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e,

Considerando a necessidade de implantação da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**, visando a modernização das obrigações tributárias acessórias municipais, adequando-as à realidade dos demais entes federativos (União e Estados), cujas obrigações tributárias são cumpridas e geridas digitalmente,

Considerando que o Município busca um regime fiscal eficiente, oferecendo evoluções tecnológicas, acesso às informações, agilidade, controle da substituição tributária, visando à redução dos custos operacionais do Poder Público;

Considerando o processo de digitalização da Escrituração Fiscal – EFD (Escrita Fiscal Digital), implantado pela Receita Federal do Brasil que visa a modernização, economicidade para as empresas e maior controle fiscal pelos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

agentes tributários;

Considerando, finalmente, a necessidade de simplificação do sistema fiscal ao regime das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída no Município Água Clara - MS, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser utilizada pelos prestadores de serviços, no âmbito desta municipalidade.

Capítulo II

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será disponibilizada a todos prestadores de serviços, que se enquadrem na lista de serviços prevista na Lei Complementar n. 116/2003, devidamente, inscritas no Cadastro Mobiliário deste Município.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é o documento fiscal emitido eletronicamente em software disponibilizado pelo Município de Água Clara/MS e conterá, dentre outras, as seguintes informações:

- I - brasão e endereço do município;
- II - número sequencial;
- III - data da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços,

com:

- a - nome ou razão social;
- b - inscrição municipal, CPF, CNPJ;
- c - endereço e telefone;
- d - regime fiscal;
- V - identificação do tomador de serviços,

com:

- a - nome ou razão social;
- b - inscrição CPF/CNPJ;
- c - endereço e telefone;
- d - "e-mail";
- VI - descrição dos serviços;
- VII - valor unitário, valor total da NFS-e;
- VIII - alíquota aplicável (%);
- IX - retenção do valor IRPJ, CSLL, COFINS,

PIS, INSS;

- X - base de cálculo do ISSQN;
- XI - ISSQN retido/responsável tributário,
- XII - identificação do tomador dos serviços

objeto da NFS-e;

§ 1º O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "d" do inciso V deste artigo, é opcional.

§ 3º A identificação do tomador de serviço é obrigatória.

Art. 4º Na hipótese do contribuinte enquadrar-se em mais de uma atividade de prestação de

serviços constante da lista de serviços, deverá adotar para efeito de obrigação acessória a primeira prevista para sua atividade.

Art. 5º Os prestadores de serviços pessoas jurídicas ou físicas enquadradas na Lista de Serviços contida no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.027, de 03 de outubro de 2017, ficam obrigados a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 1º As empresas deverão credenciar-se para obter senha de acesso ao sistema, por meio do Departamento de Administração Tributária e Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças de Água Clara/MS.

§ 2º O Departamento de Administração Tributária e Fiscal enviará por e-mail a liberação sobre o pedido de autorização e a senha de acesso, caso isso não ocorra o contribuinte deverá comparecer no setor para concluir o credenciamento e obter a senha de acesso.

§ 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail por sua solicitação.

§ 4º O prestador de serviços, em caráter eventual, deverá cadastrar-se junto ao Departamento de Administração Tributária e Fiscal para fins de utilização e emissão de nota fiscal de serviços eletrônica avulsa.

§ 5º A nota fiscal de serviços eletrônica avulsa será emitida a pedido do prestador de serviços no Departamento de Administração Tributária e Fiscal, sem custos ao prestador e após o recolhimento do ISSQN incidente sobre a prestação dos serviços objeto da nota fiscal.

Art. 6º Os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), declarados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, constituem confissão de dívida.

Art. 7º Em caso de incorreção o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica por meio de requerimento ao Anexo I deste Decreto, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica, informando no formulário o número da nota fiscal de serviços emitida em substituição nota fiscal a ser cancelada.

§ 1º Em caso de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão ser instruídos ao requerimento no Anexo I deste Decreto, os seguintes documentos:

I - declaração de não execução de serviço prevista no Anexo II deste Decreto, com firma reconhecida, emitida pelo Tomador de Serviço, no caso de cancelamento sem substituição da nota fiscal a ser cancelada;

II - cópias das Notas Fiscais do mês da ocorrência do fato do Prestador de Serviço;

III - consulta de Optante pelo Simples Nacional do Prestador de Serviço;

IV - cópias das Guias de recolhimento do imposto do mês de competência, inclusive se for optante do Simples Nacional do Prestador de Serviço;

V - extrato de Débitos do Prestador de Serviço;

VI - cópia do RG ou CNH do Sócio ou Procurador autenticada do Prestador de Serviço.

§ 2º O cancelamento da Nota Fiscal será submetido à verificação fiscal somente se operando após a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

análise fiscal.

Art. 8º O(a) contribuinte deverá indicar na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica substitutiva, no campo observações, o número da nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser cancelada.

Art. 9º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exceto em caso de serviço objeto nota fiscal de serviço eletrônica avulsa.

§ 1º A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no *caput* deste artigo será emitida pelo mesmo sistema eletrônico gerador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, disponível para acesso no endereço eletrônico <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/>.

§ 2º Em se tratando de imposto sobre Serviços decorrente de serviços que tenha sido objeto de nota Fiscal de Serviços Eletrônica avulsa, deverá ser recolhido pelo prestador dos serviços antes da impressão de referido documento fiscal e, em até 3 (três) dias úteis contados da emissão do mesmo.

§ 3º A falta de recolhimento do imposto nos prazos determinados pela Fazenda Pública, sujeitará os contribuintes aos encargos pecuniários previstos na Legislação Municipal.

Art. 10. Os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do Imposto, ficam obrigados a entregar a Declaração Mensal de Serviços Tomados, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 11. O prestador dos serviços fica obrigado à entrega de Declaração Mensal de Serviços, que será emitida e processada por meio do sistema eletrônico do município disponível no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/> até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, observando, quando for o caso, o modelo específico para a atividade econômica exercida.

Parágrafo único. Em não sendo entregue a Declaração Mensal de Serviços ou sendo entregue fora do prazo previsto no *caput*, o prestador dos serviços ficará sujeito à penalidade prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 12. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) ficam obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos comerciais em local visível ao público, placa com a informação "ESTE ESTABELECIMENTO É OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA".

Art. 13. A partir da data da publicação deste Decreto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Água Clara/MS, só poderão contratar empresas prestadoras de serviços que comprovem a utilização do sistema fiscal de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, exceto aquelas domiciliadas em outros municípios.

Art. 14. As empresas prestadoras de serviços inscritas no cadastro fiscal do Município de Água Clara/MS, interessadas em participar das licitações públicas, ou que já possuem contrato de fornecimento de serviços com o município, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Disposições finais

Art. 15. As notas fiscais modelo ora substituídas pelas notas fiscais de que trata este Decreto, que estão em poder dos contribuintes, sejam notas fiscais avulsas ou talonários utilizados e não utilizados, deverão ser entregues pelo contribuinte no Departamento de Administração Tributária e Fiscal, 30 de maio de 2019.

Art. 16. Os contribuintes prestadores de serviços que se enquadrarem nos termos deste Decreto, ficam submetidos aos demais regulamentos estabelecidos pelas Leis Tributárias do Município de Água Clara/MS.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E

À
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Município de Água Clara/MS.

Prestador: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Telefone p/ contato: _____ E-mail: _____
Inscrição Municipal: _____

Tomador: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Telefone p/ contato: _____
E-mail: _____
Inscrição Municipal: _____

O requerente acima identificado, por meio do seu representante legal, vem por meio desta solicitar o CANCELAMENTO da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) Eletrônica(s) especificadas acima. Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990.

Número da NFS-E	Mês/Ano de Competência	Motivo (legenda abaixo)	Número da NFS-E correta

Capítulo III



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A
Secretaria Municipal da Finanças
Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Município de Água Clara (MS)

Tomador: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Telefone p/ contato: _____ E-mail: _____

O tomador de serviço acima identificado, vem declarar à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de seu representante legal⁽¹⁾, Sr(a) _____ CPF: _____ com firma reconhecida abaixo, que não houve efetiva execução do serviço descrito na nota fiscal eletrônica nº. _____, conforme justificativa abaixo:

Justificativa para a não-execução do serviço⁽²⁾:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990.

Água Clara (MS), ____ de _____ de 20__

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO TOMADOR
Representada por (NOME DE REPRESENTANTE)
(Firma reconhecida em cartório)

¹ A declaração não será aceita se não for informado, por extenso, o nome do representante legal, pessoa física, do tomador do serviço.

² A declaração não será aceita se não for informada a justificativa para a não-execução do serviço.

Legenda (Motivo do Cancelamento):

- 1 - Erro na emissão;
- 2 - Dados do Tomador Incorreto;
- 3 - Serviço não prestado;
- 4 - Duplicidade de NFS-E (informar o número da NFS-E duplicada)

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990.

Água Clara/MS, ____ de _____ de 20__

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO TOMADOR
Representada por (NOME DE REPRESENTANTE)
(Firma reconhecida em cartório)

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de antecipação de retorno as atividades, formulado pela servidora pública municipal Jackeline Pereira de Carvalho.

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 163/2018 de 13/07/2018, que concedeu afastamento sem remuneração a servidora pública municipal, Jackeline Pereira de Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000984292 SSP/MS e do CPF/MF nº 972.583.261-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe C, por um período de 03 (três) anos, com início em 13/07/2018 e término em 13/07/2021.

Artigo 2º LOTAR a referida servidora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no Centro de Educação Infantil "Paulo Celso Munhoz", nesta cidade, no dia 02/05/2019.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1076 / 2019, emitido em 29/04/2019

Processo: 147/2018 - "Pregão Pres." N.º 72/2018 ATA:006/2018

Favorecido: 1939 - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: VALOR EMPENHADO AQUISICAO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PARA ATENDER PACIENTES COM PATOLOGIA CRONICA PROC ADM 147 2018.PREGAO PRES.72 2018 ATA 006 2018 NAD 900 2019

Valor: R\$ 18778,44 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 29/04/2019

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1077 / 2019, emitido em 29/04/2019

Processo: 95/2019 - "Sem Licitação" OFICIO:229/2019

Favorecido: 3903 - EUGENIO CESAR SANTOS DA SILVA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AJUDA DE CUSTO A FIM DE CUSTEAR EXAME LABORATORIAL APRESENTANDO MULTIPLAS LESOES EM PELE DERMATITE TOPICA.PROC.95 2019 OFICIO 229 2019

Valor: R\$ 919,9 (NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 250 - 03.011.10.122.0039.2049-339048000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 29/04/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 216/2018.

Pregão Presencial nº 015/2019.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (POR ITEM). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, em Atendimento as Secretarias Municipais de Água Clara - MS. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min horas do dia 14 de maio de 2019. Local: Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 29 de abril de 2019.

Marcos Antônio Garcia
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2019.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço. OBJETO:

Contratação de empresa especializada com o objetivo de aplicar e ministrar oficinas para atender o PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DE TRABALHO-ACESSUAS/TRABALHO, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33/2011 e 18/2012, no Município de Água Clara/MS, conforme solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado em Ata CMAS 03/2019 e Resolução Nº 11/2019, por meio de menor preço e melhor projeto técnico dentro das normas vigentes do ACESSUAS Trabalho. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17 de maio de 2019. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 29 de abril de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Resolução 01/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS de Julho a Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 31 de Dezembro de 2018.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Comitê Gestor do
Fundo Municipal de Investimento Social

Resolução 053/2018

PATRÍCIA BUENO DE MORAES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Julho a Dezembro de 2018 das Contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS - Fundo Estadual de Assistencial Social, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social);

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 31 de Dezembro de 2018.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 16/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 CRAS – Sueli Fátima Muniz Raffa de Arruda;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 17/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 CREAS – Leonilde Caetano Riera;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 18/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 Centro Social – Maria do Socorro Faustino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 19/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a

aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 Órgão Gestor;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 20/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019 Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Márcio Calister Bernardino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 21/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar a Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2019

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução 22/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar o Plano de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social – Gestão SUAS – Ano de Referência 2019 a 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Abril de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 58, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de auxílio – doença, a servidora pública municipal **Lidiane Dias Ottoni**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **10/05/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supra citado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 16.07.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 59, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **VERA LUCIA MOTTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data **09/05/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 60, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidor(a) pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado No Fundo Municipal de Saúde SESAUP- FARMÁCIA. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **13/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 61, DE 30 DE ABRIL 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, ao servidor público municipal **MARCOS FERNANDO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 62, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LUZIA MARTINS DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil FUNDEB 40%. Atestado médico o vencimento se dará na data **19/06/2019**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13365P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 63, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **DONISIA DONIZETE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **25/05/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 64, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **JOSELIA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 65, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **JOSELIA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 66, DE 30 DE ABRIL 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **29/05/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 67, DE 30 DE ABRIL 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **29/05/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 68, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Cristina Aparecida Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data **16/06/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 69, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 512/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER- por 37 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA VITOR REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotada na Prefeitura Municipal Administrativo. Atestado médico o vencimento se dará na data **02/05/2019**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 70, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER- por 54 dias o benefício de Auxílio - Doença, ao servidor público municipal **Claúdio Manoel Freitas Mathias** ocupante do cargo de provimento de Fisioterapeuta, lotado na Secretária Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação. Atestado médico o vencimento se dará na data **01/06/2019**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Água Clara - MS, 30 de Abril de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA SICOM, SICAP E SISTEMA E-CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA**

MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso

de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeado o servidor **Raul Claudino Dias**, portador do RG: 117268 SSP/MT e do CPF: 069.932.901-97, para atuar como Responsável pelo sistema SICOM, SICAP e sistema E-Contas no exercício 2019 da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 de abril de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA E-PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeado a servidora **Adriane Dal Santos de Queiroz**, para atuar como Responsável pelo sistema E-Protocolo no exercício 2019 da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 de abril de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente